



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ADM.: JOAQUIM LAPA

LEI N.º 1.160/2001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

Ementa : Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal do Carpina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, no Estado de Pernambuco, no uso de duas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei,

ART. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, do Carpina os Cargos de Provimento em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde constante na tabela a seguir;

N. CARGOS	CARGO	SÍMBOLO
03	Coordenador de Posto de Saúde – Classificação 1	CC- 4
04	Coordenador de Posto de Saúde – Classificação 2	CC- 5
04	Coordenador de Posto de Saúde – Classificação 3	CC- 6
03	Coordenador de Plantão Unidade Mista	CC- 4
01	Coordenador do Programa de Combate às Carências Nutricionais	CC – 2
01	Coordenador do Programa de Saúde da Família PFS	CC- 2
01	Coordenador da Farmácia Básica	CC- 3
01	Coordenador de Departamento Pessoal	CC-4
02	Assessores do Secretário	CC-1
01	Coordenador do Fundo Municipal	CC-2
01	Diretor de Recursos Humanos	CC-2
01	Coordenador de Vigilância sanitária e Epidemiológica	CC-2
01	Coordenador de Programas Nacional de Imunização	CC-4

ART. 2º - Os recursos para o atendimento de que se refere o artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ADM.: JOAQUIM LAPA

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Fevereiro de 2001.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de fevereiro de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO